

**LEI MUNICIPAL Nº. 837 de 10 de dezembro de 2021**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de São Félix de Minas para o  
Exercício Financeiro de 2022.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento geral do Município de São Félix de Minas, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$: 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos que integram esta lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/64, a Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os desdobramentos das unidades administrativas definidas na Lei Complementar nº 36/2019, demonstrados nos quadros abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>100,00%</b>	<b>19.904.720,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	466.200,00	2,34%	
Receita de Contribuições	310.000,00	1,56%	
Receita Patrimonial	30.490,00	0,15%	
Receita de Serviços	5.500,00	0,03%	
Transferências Correntes	19.053.130,00	95,72%	
Outras Receitas Correntes	39.400,00	0,20%	
Dedução da Receita Corrente	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>11,49%</b>	<b>5.095.280,00</b>
Operação de Crédito	10.000,00	0,20%	
Alienação de Bens	26.680,00	0,52%	
Transferências de Capital	5.058.600,00	99,28%	
<b>SOMA</b>		<b>100,00%</b>	<b>25.000.000,00</b>





MUNICÍPIO DE  
**SÃO FÉLIX  
DE MINAS**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	1.025.000,00	4,10%
Gabinete do Prefeito	368.000,00	1,47%
Procuradoria Geral do Município	190.200,00	0,76%
Controladoria Geral do Município	66.000,00	0,26%
Contabilidade Geral do Município	137.700,00	0,55%
Secretaria Municipal de Administração e Governo	1.675.950,00	6,70%
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	655.650,00	2,62%
Secretaria Municipal de Saúde	6.789.655,00	27,16%
Secretaria Municipal de Educação	5.223.435,00	20,89%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	858.000,00	3,43%
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	6.990.000,00	27,96%
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	405.510,00	1,62%
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	474.900,00	1,90%
Reserva de Contingência	140.000,00	0,56%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	1.025.000,00	4,10%
Administração	2.170.150,00	8,68%
Segurança Pública	58.850,00	0,24%
Assistência Social	858.000,00	3,43%
Previdência Social	400.000,00	1,60%
Saúde	6.789.655,00	27,16%
Trabalho	202.500,00	0,81%
Educação	5.223.435,00	20,89%
Cultura	254.100,00	1,02%
Urbanismo	4.437.920,00	17,75%
Habitação	201.000,00	0,80%
Saneamento	240.100,00	0,96%
Gestão Ambiental	32.000,00	0,13%
Agricultura	373.510,00	1,49%
Comércio e Serviços	6.500,00	0,03%
Energia	386.000,00	1,54%
Transporte	1.724.980,00	6,90%
Desporto e Lazer	214.300,00	0,86%
Encargos Especiais	262.000,00	1,05%
Reserva de Contingência	140.000,00	0,56%
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>71,21%</b>	<b>17.801.875,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.996.450,00	56,15%	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00%	
Outras Despesas Correntes	7.805.425,00	43,85%	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>28,79%</b>	<b>7.198.125,00</b>
Investimentos	6.796.125,00	94,42%	
Amortização da Dívida	262.000,00	3,64%	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00%</b>	
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>			<b>25.000.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (*vinte e cinco por cento*) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

**§ 1º.** A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2022.

**§ 2º.** A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.



MUNICÍPIO DE  
**SÃO FÉLIX  
DE MINAS**

**Art. 6º.** Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

São Félix de Minas, de 10 de dezembro de 2021.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de dezembro de 2021.

**DEVANIR RODRIGUES DOS REIS**  
Assessor de Gabinete